

NCE/18/0000102 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

*Rita Campos Cunha
Paula Vaz Freire
Raúl Bruno de Sousa
José Rodríguez Antón*

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:
Universidade Católica Portuguesa

1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):
Faculdade De Economia E Gestão (UCP)

1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação):

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Gestão

1.3. Study programme:

Management

1.4. Grau:

Licenciado

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Gestão

1.5. Main scientific area of the study programme:

Management

1.6.1 Classificação CNAEF – primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

345

1.6.2 Classificação CNAEF – segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

1.6.3 Classificação CNAEF – terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

180

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação do DL n.º 63/2016 de 13 de setembro):

Ramo Gestão: 6 semestres; Ramo Direito: 10 sem. te

1.8. Duration of the study programme (article 3, DL no. 74/2006, March 24th, as written in the DL no. 63/2016, of September 13th):

Management Branch: 6 semesters; Law Branch: 10 sem

1.9. Número máximo de admissões proposto:

220

1.10. Condições específicas de ingresso:

Há 2 regimes de acesso à Licenciatura em Gestão da Faculdade de Economia e Gestão (FEG): Contingente Geral (CG) para titulares de curso de ensino secundário português ou habilitação legalmente equivalente; Contingente Especial (CE) para titulares de curso ou que solicitam transferência/mudança de curso de ensino superior e maiores de 23. Requisitos CG: prova de ingresso de Matemática (19) ou substituição por exame final de Matemática do respetivo curso ou prova de ingresso em Universidade estrangeira na área da Matemática quando titulares de habilitação equivalente. Nota de candidatura: 60% média do ensino secundário, 40% prova de ingresso. Requisitos CE: exame nacional de Matemática (19) ou prova substituta. Maiores de 23: prova de Matemática da FEG e entrevista com apreciação do CV. A nota mínima da prova de ingresso é de 9,5 val e de candidatura é 10 val. Nota: a FEG é reconhecida pela marca Católica Porto Business School (CPBS). No Guião utiliza-se maioritariamente a sigla FEG.

1.10. Specific entry requirements:

There are 2 access regimes to the Management Degree in the School of Economics and Management (SEM): General Contingent(CG)-holders of a Portuguese secondary education diploma or a legally equivalent qualification; Special Contingent(CE)-holders of a college/university degree or requesting transfer/change from another degree, and over the age 23. CG requirements: admission exam in Mathematics (19) or substitution by a Mathematics final exam of the respective course or admission exam in a foreign University in the field of Mathematics, if they have equivalent

qualifications. Application mark: 60% average of the secondary education,40% admission exam. CE requirements: national exam in Mathematics (19),or substituting exam. For candidates over 23,SEM exam in Mathematics and interview with CV evaluation.Minimum mark of the admission exam is 9,5 and of the application is 10. Note:SEM is recognized by the brand Católica Porto Business School (CPBS). In this Guide FEG is the acronym mostly used.

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

<sem resposta>

1.11.1. If other, specify:

<no answer>

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

Universidade Católica Portuguesa - Centro Regional do Porto (UCP-CRP)

1.12. Premises where the study programme will be lectured:

Universidade Católica Portuguesa - Porto Regional Centre (UCP-CRP)

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

1.14. Observations:

<no answer>

2. Instrução do pedido. Condições de ingresso.

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, mas não são adequadas ou não cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

O despacho do Reitor da Universidade Católica, a acta do Conselho Científico e a acta do Conselho Pedagógico, apenas se referem à submissão a acreditação da A3ES da Licenciatura em Gestão, Ramo Bioengenharia.

2.1.2. Evidence that supports this assessment:

The Document from the Rector of Universidade Católica, and the minutes from the Scientific Council and Pedagogical Council, only mention the Undergraduate program in Management and Bioengineering.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Regulamento publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 47 — 8 de março de 2016

2.2.2. Evidence that supports this assessment:

Regulation published in Diário da República, 2.ª série — N.º 47 — March 8, 2016

2.3.1. Condições de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Condições descritas no ponto 1.10 do Pedido de Acreditação

2.3.2. Evidence that supports this assessment:

Conditions mentioned in 1.10, of the accreditation request

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Sim

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global

A Faculdade de Economia e Gestão da Universidade Católica Portuguesa, Escola do Porto, tem uma reputação estabelecida pelo seu projeto educativo, científico e cultural, reconhecido nacional e internacionalmente. O programa de estudos em Gestão é sólido e a avaliação do presente pedido de acreditação não o pretende alterar.

Contudo, um dos principais problemas da Licenciatura em Gestão, com os 3 ramos – Gestão, Direito e Bioengenharia, prende-se com o facto de poder levar à criação de expectativas erradas quanto à obtenção de duas licenciaturas, que está implícito no despacho do Reitor da UCP e mais explícito na acta do Conselho Científico.

Aquilo que a instituição oferece e pretende oferecer é uma Licenciatura em Gestão, uma Licenciatura em Gestão, ramo Direito, e uma licenciatura em Gestão, ramo Bioengenharia.

3.4.1. Global appraisal

The Faculty of Economics and Management of the Portuguese Catholic University, School, has an established reputation associated with its educational, scientific and cultural project, which is nationally and internationally recognized. The study program in Management is solid and the evaluation of the current accreditation request does not intend to change it.

However, one problem of the Licenciatura in Management with three branches - Management, Law and Bioengineering refers to the possible creation of wrong expectations to obtain two licenciaturas, which is implicit in the document from the Rector of UCP and, more explicitly, in the minutes of the Scientific Council. What the institution is proposing is a Licenciatura in Management, a Licenciatura in Management, Law branch and a Licenciatura in Management, Bioengineering branch.

3.4.2. Pontos fortes

- a) Os objectivos do programa são ambiciosos e consistentes com a actual envolvente empresarial.*
- b) Experiência e prestígio da instituição*

3.4.2. Strengths

- a) The objectives of the study program are ambitious and consistent with the current business environment.*
- b) Institution's experience and reputation.*

3.4.3. Recomendações de melhoria

Relativamente à Licenciatura em Gestão:

Adequada, mas propõe-se as seguintes recomendações:

1. Retirar o nome de Ramo Gestão. Trata-se de uma Licenciatura em Gestão, sem ramo adicional.
2. Trocar o nome da UC Organização e Política de Gestão por Estratégia ou Direção Estratégica.
3. Passar a UC Liderança e Motivação a opcional, em vez de obrigatória, tendo uma obrigatória de Comportamento Organizacional.
4. Incluir uma UC opcional de Empreendedorismo e Criação de Empresas, que deverá também existir no Ramo Bioengenharia
5. Eliminar uma das UCs obrigatórias de Contabilidade e Finanças
6. Introduzir um número maior de disciplinas opcionais, da área de Gestão, como por exemplo Gestão da Qualidade, Responsabilidade Social Corporativa ou Empresarial.
7. Algumas UC propostas são mais apropriadas para um mestrado em Gestão, como por exemplo: Recursos e Sustentabilidade, Gestão da Cadeia de Abastecimento, Inovação e Tecnologia.

Relativamente à licenciatura em Gestão, Ramo Direito:

Mantendo as observações acima, relativamente a Gestão, a CAE considera que os 35 ECTS de Direito permitem aos alunos de Gestão alcançar competências básicas na área de Direito que são úteis para o seu futuro profissional, em organizações.

Relativamente à Licenciatura, Ramo Bioengenharia:

A CAE considera que nesta formação o ramo de Bioengenharia é claramente insuficiente (apenas 23,5 ECTS em Engenharia), faltando formação de base na área biológica que permita “fornecer” aos estudantes alguma sensibilidade para compreenderem o processo biotecnológico e adquirir as competências necessárias para os objetivos pretendidos. Os temas (áreas dos processos e da tecnologia e dos recursos e sustentabilidade) terão especificidade e conteúdos que estes estudantes não vão conseguir acompanhar. Não será apenas com uma UC de “Introdução à Engenharia Bioprocessual”, que basicamente fala de peças de equipamentos e operações unitárias utilizadas na indústria, que serão fornecidas as bases mínimas para o entendimento do processo biotecnológico.

3.4.3. Recommendations for improvement

In what concerns the Licenciatura in Management:

The CAE considers it as adequate, but the following recommendations are proposed:

1. Take out the name of the Management Branch. This is a Licenciatura in Management, with no additional branch.
2. Change the name of the course Organization and Management Policy for Strategy or Strategic Management.
3. The course Leadership and Motivation should be elective and not mandatory, but a mandatory course of Organizational Behaviour should be created.
4. Include an elective course in Entrepreneurship, which should also exist for the Bioengineering branch.
5. Eliminate one of the mandatory courses in Finance and Accounting.
6. Introduce a larger number of elective courses in Management, such as Quality Management, Corporate Social Responsibility.
7. Some of the proposed courses are more adequate for a Masters program in Management, such as Resources and Sustainability, Supply Chain Management, Innovation and Technology.

In terms of the Licenciatura in Management, branch Law:

Keeping the above recommendations for Management, the CAE considers that the 35 ECTS in Law, allow students to acquire some basic knowledge in law, useful for their professional career, in organizations.

In terms of the licenciatura in Management, Bioengineering branch:

The CAE considers that the Bioengineering branch is clearly insufficient (only 23,5 ECTS in Engineering); the basic education in the biological area, allowing the students to have sensitivity and acquire the competencies to understand the biotechnological process, is missing. The topics (the areas of processes and technology and resources and sustainability) have specificities and contents that these students will not be able to grasp. One course of 'Introduction to Bioprocessual Engineering', which basically covers equipments and unitary operations used in industry is not sufficient to provide the minimum basis for the understanding of the biotechnological process.

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Sim

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Sim

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Sim

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em ECTS:

Sim

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Sim

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Em parte

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global

A CAE considera que o programa proposto se refere a um conjunto de três propostas diferentes com qualidade diferenciada, tal como foi especificado no ponto 3.4.3. deste relatório. A Licenciatura em Gestão, ramo Gestão, poderá ser melhorada através duma melhor organização curricular, com UCs mandatórias que cubram as várias áreas funcionais e a introdução de algumas UCs opcionais, permitindo aos alunos uma maior iniciativa individual na escolha do seu currículo.

4.11.1. Global appraisal

The CAE considers that the proposed program is really a composite of three proposals with differing quality, as point 3.4.3. of this report specifies. The Licenciatura in Management, Management branch, can be improved through a better curricular organization, with mandatory courses that cover the main functional areas and the introduction of some optional courses that allow student to have a stronger individual initiative in their curricular choice.

4.11.2. Pontos fortes

Adequação dos objectivos de aprendizagem e conteúdos programáticos das várias UCs.

4.11.2. Strengths

Adequacy of the learning objectives and program content of the program courses.

4.11.3. Recomendações de melhoria

A CAE considera que a licenciatura em Gestão, ramo Gestão, e a licenciatura em Gestão, ramo Direito são

adequadas, mas o mesmo não acontece com o ramo Bioengenharia, pelas razões aduzidas anteriormente: número insuficiente de ECTS em Bioengenharia, que não garante a obtenção de competências básicas nesta área. Em segundo lugar, algumas UCs descritas não aparecem nos planos curriculares - eg, Negociação, Design Thinking, Economia do Ambiente. A CAE considera que as UCs descritas nos planos curriculares do relatório devem corresponder às que são descritas em detalhe no relatório.

4.11.3. Recommendations for improvement

The CAE considers that the Licenciatura in Management, Management branch and the Licenciatura in Management, Law branch are adequate. However, CAE's opinion is different for the Bioengineering branch, for the reasons mentioned before: Insufficient number of ECTS in Bioengineering, which does not guarantee the acquisition by students of the basic competencies in this area.

Furthermore, some described courses do not appear in the study plans - eg., Negotiation, Design Thinking, Environmental Economics, ...

The CAE considers that the courses mentioned in the curricular plans of the report should correspond to the ones described in detail.

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Sim

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

O corpo docente evidencia qualidade e adequação necessárias à leccionação das UCs a que cada docente se encontra afeto;

A qualificação é sustentada num bom nível de investigação e produção científica. Estas conclusões são suportadas na análises dos curricula dos docentes, anexos ao processo.

5.7.1. Global appraisal

The faculty members are qualified and adequate to teach the courses that are allocated to them. This qualification is supported by a good level of research and scientific production. These conclusions are based on the analysis of the attached faculty curricula.

5.7.2. Pontos fortes

Qualificação e estabilidade do corpo docente

5.7.2. Strengths

Qualification and stability of the teaching staff.

5.7.3. Recomendações de melhoria

Recomenda-se um maior esforço em termos de investigação dos docentes, com vista a uma produção científica em revistas académicas e outras publicações de maior impacto.

5.7.3. Recommendations for improvement

The CAE recommends a greater effort in research activities by the faculty members, aiming at a scientific output in academic journals and other publication outlets with higher scientific impact.

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global

O quadro de pessoal não docente é adequado e qualificado e há procedimentos de avaliação dos recursos humanos.

As conclusões baseiam-se na informação apresentada pela requerente no pedido de acreditação.

6.4.1. Global appraisal

The non-teaching staff is adequate and qualified and there are procedures for the evaluation of human resources.

The conclusions are based on the information submitted by the applicant in the application for accreditation.

6.4.2. Pontos fortes

Boa organização e consolidação dos serviços partilhados

Elevada qualificação do pessoal não docente de apoio à lecionação do ciclo de estudos

6.4.2. Strengths

Good organization and consolidation of shared services

High qualification of non-teaching staff supporting the study cycle

6.4.3. Recomendações de melhoria

Não Aplicável

6.4.3. Recommendations for improvement

Not Applicable

7. Instalações e equipamentos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global

As instalações e equipamentos são de grande qualidade e ajustadas às necessidades de funcionamento do ciclo de estudos.

Estas conclusões têm por base a informação apresentada pela requerente no pedido de acreditação.

7.3.1. Global appraisal

The facilities and equipment are of high quality and adjusted to the needs of the cycle of studies.

These findings are based on the information submitted by the applicant in the application for accreditation.

7.3.2. Pontos fortes

As instalações, especialmente após a renovação, bem como os materiais e equipamentos didáticos, dedicados à lecionação e investigação.

7.3.2. Strengths

The physical facilities, particularly after the renovation, as well as the material and learning equipments, dedicated to teaching and research.

7.3.3. Recomendações de melhoria

Não aplicável

7.3.3. Recommendations for improvement

Not applicable

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Centros de investigação na área do ciclo de estudos.

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:

Sim

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Sim

8.3. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico.

Existem atividades de formação avançada, desenvolvimento profissional e artístico e de prestação de serviços à comunidade, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

8.5. Apreciação global das atividades de I&D e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

8.5.1. Apreciação global

Embora os docentes estejam integrados num centro de investigação em Economia e Gestão, não há informação sobre centros de investigação em Direito ou Engenharia, pelo que se assume que não existem.

Os docentes estão envolvidos em actividades de investigação científica, com alguns casos de destaque pela qualidade das suas publicações.

8.5.1. Global appraisal

Although the teaching staff are integrated in a research center in Economics and Management, there is no information regarding research centers in Law or Engineering, and therefore we assume they do not exist. The faculty members are active in research, with some cases that can be highlighted for the quality of their publications.

8.5.2. Pontos fortes

Os docentes têm produção científica traduzida em publicações.

8.5.2. Strengths

The faculty members have research output as shown by publications.

8.5.3. Recomendações de melhoria

Deverá haver um esforço da escola para que esta produção seja de melhor qualidade, embora haja alguns poucos casos que se destacam pela qualidade das suas publicações.

8.5.3. Recommendations for improvement

The school should make an effort to increase the quality of this research, although there are a few cases that can be highlighted for the quality of their publications.

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Sim

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percebidas:

Sim

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Sim

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global

A instituição identifica os excelentes níveis de empregabilidade dos licenciados em Gestão como um dos seus

pontos fortes, baseando-se nos inquéritos anuais feitos pela instituição, mas também em dados da DGES.

9.4.1. Global appraisal

The school identifies excellent levels of employability of the Licenciados in Management as one of its strengths, supported by the annual surveys made by the school but also on external data by DGES.

9.4.2. Pontos fortes

Taxa de empregabilidade

9.4.2. Strengths

Employability rate

9.4.3. Recomendações de melhoria

Não aplicável

9.4.3. Recommendations for improvement

Not applicable

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 10.1 e 10.2.

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições europeias de referência.

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global

São apresentados exemplos de instituições com ofertas semelhantes, embora sem detalhar até que ponto os programas propostos se assemelham ou diferenciam destes exemplos.

10.3.1. Global appraisal

The FEG presents examples of international institutions with similar programs, although it does not detail the extent to which the proposed programs are similar or differentiate from these examples.

10.3.2. Pontos fortes

Não aplicável

10.3.2. Strengths

Not applicable

10.3.3. Recomendações de melhoria

Não aplicável

10.3.3. Recommendations for improvement

Not applicable

11. Estágios e períodos de formação em serviço (quando aplicável).

Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Não aplicável

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Não aplicável

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Não aplicável

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Não aplicável

11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Apreciação global

Não aplicável

11.5.1. Global appraisal

Not applicable

11.5.2. Pontos fortes

Não aplicável

11.5.2. Strengths

Not applicable

11.5.3. Recomendações de melhoria

Não aplicável

11.5.3. Recommendations for improvement

Not applicable

12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

A CAE agradece a explicação fornecida no relatório de pronúncia e reconhece o esforço que foi feito no sentido de aproximação às recomendações apontadas no relatório de avaliação. No entanto, pelo facto de se tratar de uma licenciatura "coligada" com outra (Bioengenharia-Ramo Gestão) não está garantido em absoluto que os estudantes sejam obrigados a cumprir as duas licenciaturas propostas, uma vez que não se trata de uma dupla licenciatura como é sistematicamente referido na pronúncia.

A não serem cumpridos os programas das duas licenciaturas a CAE entende não estarem reunidas as condições para que os estudantes adquiram as competências desejáveis para esta formação, pelo que entende manter a posição de não acreditar a Licenciatura em Gestão, Ramo de Bioengenharia.

12.1. Appraisal of the institution's response (if applicable).

The CAE acknowledges and is grateful for the explanations provided in the institution's response and recognizes the effort made to converge to the recommendations in the CAE's evaluation report. However, because this is a bachelor's 'affiliated' with another (Bioengineering, Management branch), there is no absolute guarantee that

students are obliged to carry out the two proposed bachelors, since this is not a double bachelors as is referred in the response.

The CAE considers that the two bachelors curricula not being completed, there are no conditions for students to acquire the desirable competencies for this education program. The CAE therefore considers that the non accreditation decision for the Bachelors in Management, Bioengineering branch, should be maintained.

12.2. Observações.

Não aplicável

12.2. Observations.

Not applicable

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

A CAE considera que o programa proposto corresponde a três licenciaturas.

A licenciatura em Gestão, ramo Gestão considera-se adequada, embora algumas sugestões de melhoria tenham sido apresentadas. Este programa é sólido na sua proposta educativa, sendo leccionado por um corpo decente qualificado e envolvido em investigação. A CAE propõe algumas melhorias, nomeadamente uma organização curricular com UCs mandatórias em menor número, mas abrangendo as várias áreas funcionais da Gestão e a introdução de mais algumas UCs opcionais, que permitam maior customização do programa por parte dos alunos.

A licenciatura em Gestão, ramo Direito, foi igualmente considerada adequada. Este programa é sólido na sua proposta educativa sendo leccionado por um corpo decente qualificado. A CAE considera que, para além das sugestões relativas às UCs mandatórias, as UCs da área de Direito conferem os conhecimentos básicos para desempenhar funções em organizações.

A licenciatura em Gestão, ramo Bioengenharia considera-se inadequada. Este programa é sólido no que se refere às UCs de Gestão, ramo Gestão. No entanto, considera-se que as propostas do ramo Bioengenharia são insuficientes, quer pelo número de ECTS que lhe está associado, quer pela UCs propostas que, na opinião da CAE, não permitem que os alunos adquiram competências básicas nesta área.

13.1. Global appraisal of the study programme.

Synthesis of the appraisals made in the report, systematising the strengths and weaknesses of the study programme.

The CAE considers that the proposed program corresponds to three licenciaturas.

The licenciatura in Management, Management Branch is considered to be adequate. The program is solid in its educational proposition, and is taught by a qualified faculty, involved in research activities. The CAE suggests some improvements, namely a curricular organization with less mandatory courses, but covering the main functional areas of Management, as well as the introduction of some more optional courses that allow students a better customization of their program.

The licenciatura in Management, Law branch was also considered adequate. This program is solid in its educational proposition, and is taught by a qualified faculty. The CAE considers that, beyond the suggestions relative to the mandatory courses in Management, the courses in Law guarantee the basic knowledge to start a career in organizations.

The Licenciatura in Management, Bioengineering branch was not considered as adequate. This program is solid in its educational proposition in Management. However, the courses proposed for the Bioengineering branch are insufficient, not only because of the number of ECTS associated, but also for the course content that do not allow students to acquire the basic competencies in this area.

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

A acreditação condicional do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

<sem resposta>

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

A Licenciatura em Gestão deve ser acreditada, no imediato

A Licenciatura em Gestão, ramo Direito, deve ser acreditada, no imediato

A Licenciatura em Gestão, ramo de Bioengenharia, não deve ser acreditada, com base na fundamentação apresentada nas secções anteriores.

13.4. Conditions to fulfil (if applicable)

In the case of conditional accreditation, indicate the conditions to be fulfilled.

The Licenciatura in Management should be accredited, as of now.

The Licenciatura in Management, Law branch should be accredited, as of now.

The Licenciatura in Management, Bioengineering branch, should not be accredited, based on the reasons presented in the previous sections.